

Id:0B6202BF59A4B6AC



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 015/2022

Processo Administrativo: nº 018/2022

Procedimento Licitatório: nº 08/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI

Contratante: Município de Lagoa do Piauí- PI

Contratado: BRUSQUE AUTO PECAS DE MAQUINAS PESADAS, CNPJ nº 24.626.261/0001-80

Valor Global: R\$ 49.570,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 10 de março de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Id:1518E909E86ABCE1



PORTARIA Nº 015

DE 05 DE MARÇO DE 2022

Aprova o regimento interno do fórum da agenda 21 do município de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 006/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí foi criado pelo Decreto Governamental nº 006, de 04 de março de 2022, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, segundo considerações e disposições da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Agenda 21 Brasileira.

Parágrafo único. A sede do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí, Rua Humberto de Oliveira Silva, S/N e poderá ser transferida por decisão do Plenário.

Art. 2º O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I- prevenção;
- II- responsabilidade social e ambiental;
- III- desenvolvimento sustentável;
- IV- compromisso com as gerações futuras;

- VI- parceria;
- VII- transdisciplinaridade;
- VIII- transparência;
- IX- ética;
- X- democracia participativa; e
- XI- eficiência.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Fórum tem como atribuições:

I- definir as ações da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí a partir de temas norteadores indicados pelos representantes do governo e da sociedade civil, estabelecendo prioridades e controlando as ações de execução governamentais e não-governamentais;

II- sistematizar e atualizar as ações definidas pelo Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí;

III- estabelecer formas de implementação da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí pelo governo e pela sociedade;

IV- propor, incentivar, coordenar e monitorar a implementação das ações da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí de curto, médio e longo prazo, segundo os temas e documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental propostos pelo Fórum;

V- organizar, promover e fortalecer a Agenda 21 local como instância regional de debates e de mobilização pública, a partir do Fórum e de outros parceiros governamentais ou não governamentais;

VI- estimular, avaliar e organizar de forma permanente os diagnósticos temáticos da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí;

VII- elaborar um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Lagoa do Piauí, com ação estratégica e operacional que contenha:

- a) contextualização e caracterização local;
- b) identificação dos projetos em andamento;
- c) definição de prioridades;
- d) estratégias, objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável;

e) visão de futuro;

f) compromissos institucionais e responsabilidades dos diferentes segmentos envolvidos;

- g) instrumentos e mecanismos de implementação; e
- h) monitoramento e avaliação do plano de ação.

VIII- produzir anotações técnicas sobre as potencialidades e vulnerabilidades do Município de Lagoa do Piauí;

IX- manter intercâmbio com entidades que tratem de matéria similar e conciliar as várias políticas públicas do Município de Lagoa do Piauí de modo a convergirem para o foco da Agenda 21;

X- dar publicidade e difundir os documentos e as ações provenientes do Fórum, bem como promover campanhas publicitárias da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí;

XI- emitir resoluções e pareceres; e

XII- elaborar, modificar e aprovar o seu Regimento Interno;

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí é composto por membros efetivos, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das instituições a seguir:

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- b) Secretaria de Administração;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Finanças;
- f) Secretaria de Obra e Saneamento;
- g) Secretaria de Assistência Social;
- h) igrejas católica e evangélica;
- i) associações comunitárias;
- j) sindicato dos trabalhadores rurais;
- k) instituições públicas de ensino sediadas no Município de Lagoa do Piauí; e
- l) instituições privadas de ensino sediadas no Município de Lagoa do Piauí;

(Continua na próxima página)



Art. 3º São atribuições do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí:

§1º Poderão participar da composição do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí quaisquer organizações sociais que manifestarem interesse nos seus objetivos, desde que aprovada sua participação pelos membros do Fórum.

§2º O exercício da função de participante do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí é de caráter honorífico, sendo serviço público relevante não remunerado.

§3º O mandato dos titulares e suplentes no Fórum será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 6º Os representantes de cada um dos órgãos e instituições relacionados no artigo anterior serão indicados pelos respectivos dirigentes, via ofício, à Secretaria Executiva do Fórum e assinarão o termo de posse que será publicado no Diário Oficial do Município de Lagoa do Piauí.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 7º O representante de qualquer instituição que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí ou 3 (três) alternadas, sem justificativa acatada pelo Plenário, será desligado do Fórum, devendo a instituição indicar novo representante.

§1º Caso não haja recurso do membro, no prazo de 30 (trinta) dias, a questão será levada à discussão e decisão pelo Plenário do Fórum para efeito de desligamento.

§2º Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião do Fórum da Agenda 21 deverá se fazer representar pelo seu respectivo suplente.

§3º A ausência do membro titular e do seu suplente em uma mesma reunião deverá ser justificada.

§4º As reuniões citadas no caput deste artigo referem-se às Plenárias e a dos Grupos de Trabalho Temático.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí é estruturado em Secretaria Executiva, Coordenação Temática e Plenário.

Art. 9º A Secretaria Executiva tem por finalidade dar suporte administrativo para viabilização das propostas oriundas da Coordenação Temática e do Plenário.

Art. 10. A Secretaria Executiva tem como atribuições:

- I- representar o Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí;
- II- submeter ao Plenário os assuntos da Coordenação Temática e outros de interesse do Fórum;
- III- propor o Regimento Interno do Fórum;
- IV- dirigir os trabalhos do Fórum;
- V- colher assinaturas de presença nas reuniões;
- VI- consolidar a Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí, bem como os demais documentos oficiais e textos a ela vinculados;
- VII- dar encaminhamentos e publicidade às decisões tomadas pelo Fórum e formalizar as responsabilidades assumidas pelos membros da Agenda 21;
- VIII- ser mediadora dos debates e decisões do Fórum;
- IX- sistematizar calendário de reuniões do Fórum, das coordenações, dos eventos e demais atividades programadas;
- X- organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
- XI- convocar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as reuniões do Plenário, divulgando pauta, data, hora e local;
- XII- manter atualizado o sistema de informações do Fórum;
- XIII- articular e convidar para a participação nos debates outros integrantes de acordo com o tema a ser debatido;
- XIV- elaborar e publicar atas de reuniões e coordenar os trabalhos administrativos do Fórum;
- XV- aprovar a presença de qualquer pessoa física ou jurídica que solicite a participação nas reuniões do Plenário, conforme artigo 20, § 2º; e
- XVI- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 11. A Secretaria Executiva é composta exclusivamente por membros integrantes do Fórum, sendo 1 (um) Coordenador Executivo e 1 (um) Vice Coordenador eleitos pelo plenário, bem como 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro indicados pela Administração Municipal.

§1º O mandato do Coordenador Executivo e do Vice Coordenador será de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição por igual período.

§2º O Secretário e o Tesoureiro seguirão sendo indicados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 12. A Coordenação Temática tem por finalidade propor, a partir dos temas norteadores do Fórum, ações, metas e estratégias em caráter emergencial, de curto, médio e longo prazo, visando à implementação da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí.

Art. 13. A Coordenação Temática tem por atribuições, com base na estrutura de Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs):

I- proceder à análise das necessidades da sociedade no que diz respeito aos princípios e objetivos da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí descrito nos artigos 2º e 3º deste Regimento, além de outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

II- propor ações de caráter emergencial, de curto, médio e longo prazo, focado nos temas norteadores para o Município de Lagoa do Piauí;

III- definir um método de acompanhamento e avaliação das ações a serem implementadas;

IV- propor estratégias de implementação da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí, pelo Governo e pela Sociedade;

V- acompanhar as discussões de outros grupos de trabalhos temáticos coordenados pelo governo ou pela sociedade civil que tenham como objetivo debater as políticas públicas no Município de Lagoa do Piauí, com enfoque no desenvolvimento sustentável.

Art. 14. A Coordenação Temática tem como atribuição organizar os produtos advindos dos Grupos de Trabalhos Temáticos, encaminhando-os à Secretaria Executiva para aprovação em Plenário.

Art.15. A Coordenação Temática é composta pelos(as) Coordenadores(as) dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs).

Art. 16. Os Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) serão definidos de acordo com as necessidades de ação do Fórum, tendo caráter permanente ou temporário.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho Temático é constituído por um(a) Coordenador(a) e membros integrantes do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí, por inserção espontânea.

Parágrafo único. A fim de incentivar a participação, as reuniões dos GTTs serão abertas aos interessados.

Art. 18. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições agendar as reuniões e sistematizar as proposições, encaminhando-os à Coordenação Temática.

Art. 19. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições elaborar relatórios de reuniões, de atividades e de proposições.

CAPÍTULO VI DO PLENÁRIO

Art. 20. O Plenário é soberano e tem por finalidade deliberar, a respeito das proposições das Coordenações Executiva e Temática.

§1º O Plenário poderá convidar para participar das reuniões pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os interesses do Fórum.

§2º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar ao Fórum sua participação nas reuniões desde que aprovada pela Secretaria Executiva e a referida solicitação seja realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da pretendida reunião;

Art. 21. O Plenário se reúne ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes ao ano, ou em caráter extraordinário, com convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis para a comunicação da data e local.

Parágrafo único. As deliberações e eleições do Plenário ocorrerão na presença da maioria simples dos membros.

Art. 22. O Plenário será conduzido pelo(a) Coordenador(a) Executivo ou membro por ele indicado e aprovado pelo Plenário.

Art. 23. O Plenário deliberará sobre:

- I- o regimento interno do fórum e suas alterações;
- II- o processo de escolha dos membros da Secretaria Executiva;
- III- a eleição entre seus membros dos participantes da Secretaria Executiva;
- IV- as matérias e os assuntos encaminhados pelas Coordenações;
- V- a indicação de membros para representar o Fórum em outras instâncias; e
- VI- a aplicação de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

(Continua na próxima página)



Art. 24. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a administração e gestão do Fórum, o processo de construção da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí e o monitoramento do plano de desenvolvimento sustentável do Município de Lagoa do Piauí serão provenientes de dotações do Governo do Município, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não-governamentais e organismos internacionais.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25. As reuniões ordinárias e extraordinárias, para que possam ser realizadas em primeira convocação, exigem quórum mínimo da maioria absoluta dos membros efetivos. Na segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a instalação ocorrerá com qualquer quórum.

Art. 26. Os atos normativos e/ou decisórios do Fórum serão formalizados e publicados oficialmente.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário, ou por adequação resultante de força ou exigência legal, mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros que compõem o Fórum.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 29. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Lagoa do Piauí.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Piauí-PI., Quinto dia do mês de março do ano de dois e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Id:05D4ECDDE37CBD5D



PORTARIA Nº 016/2022 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 08 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: EXONERA, o Diretor do Departº de Cultura e Turismo do Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de Lagoa do Piauí e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 - EXONERAR o senhor PEDRO D' ALMEIDA LACAARTER OLIVEIRA, portador do CPF 577.788.093-20 e RG. 1.409.936 SSP/PI, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo na Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de Lagoa do Piauí - PI

Art. 02 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de março, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 - Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí - PI., ao Oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Registre e Publique ____/____/____

Id:0471A76585F2BD1D



PORTARIA 017/2022 LAGOA DO PIAUÍ-PI., 08 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a Servidora **RAFAELA DE SOUSA ALVES MOREIRA**, como **ASSESSORA ESPECIAL** e dá outras providências.

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNNIOR, Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa (caso o município tenha lei geral das MPES regulamentada);

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, **RAFAELA DE SOUSA ALVES MOREIRA**, MATRÍCULA Nº 2028, como assessora especial Junto ao Desenvolvimento do Município de Lagoa do Piauí-PI

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de março, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., ao oitavo dia do mês de março do ano de dois e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Id:13B5A3918AE0BD2B



PORTARIA 018/2022 LAGOA DO PIAUÍ-PI., 08 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA o Servidor **PEDRO D'ALMEIDA LACAARTER OLIVEIRA**, como **ASSESSOR ESPECIAL** e dá outras providências.

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNNIOR, Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa (caso o município tenha lei geral das MPES regulamentada);

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, **PEDRO D'ALMEIDA LACAARTER OLIVEIRA**, MATRÍCULA Nº 0018/2022, como assessor especial Junto ao Desenvolvimento do Município de Lagoa do Piauí-PI

Art. 2º O **ASSESSOR ESPECIAL** junto ao Desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/PI, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das ações do **ASSESSOR ESPECIAL** junto Desenvolvimento.

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

- Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade de trabalho, funcionário do SEBRAE/PI e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município.

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO PIAUÍ
Subsidiando justiça, desenvolvendo mais!

Id:09FEBD46FC1ABC5F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
C.N.P.J. 10.689.306/000150
Rua Ana Maria de Sousa, 355 – Centro – Fone: (89) 3439 - 1174
CEP: 64.685-000 – MARCOLÂNDIA – PIAUÍ
ADM: 2021 – 2024



Processo Administrativo nº 019/2022
Chamada Pública n.º 001/2022

- Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de março, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., ao oitavo dia do mês de março do ano de dois e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Id:089B77CE9E90BD53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO PIAUÍ
Subsidiando justiça, desenvolvendo mais!

PORTARIA Nº 019/2022

LAGOA DO PIAUÍ-PI, 08 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: NOMEAR, a Diretora do Departº de Cultura e Turismo do Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de Lagoa do Piauí e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 – NOMEAR a senhora RAFAELA DE SOUSA ALVES MOREIRA, portador do CPF 615.643.883-10 e RG. 3.960.576 SSP/PI, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo na Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de Lagoa do Piauí – PI

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de março, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Registre e Publique / /

Chamada Pública Nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar do Empreendedor Familiar e Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Porfíria Maria de Sousa, 21- Centro, Marcolândia-PI, CEP. 64.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.269/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor Corinto Machado Matos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20/2020 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão retirar o edital na Divisão de Compras, localizada na Prefeitura Municipal de Marcolândia, endereço já supracitado, retirar de segunda-feira a sexta-feira de 08.00h às 11:00h, ou ainda, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Ana Maria de Sousa, 355- Centro, no período entre 8 h às 12h. A seleção dos Projetos de Venda, acontecerá no dia 28/03/2022, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, na Divisão de Compras, conforme endereço supracitado (A seleção deve ser realizada com representantes dos projetos de venda).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Especificação do alimento	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	Alface	Pés	1478 pés	Alface Inteira, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas	3,20	4.729,60
02	Abóbora	kg	1408 kg	próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	3,50	4.928,00
03	Banana prata	Kg	1408 kg	De 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	6,00	8.448,00
04	Cheiro verde	Pés	3.168 pés	Contendo folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	2,50	7.920,00
05	Cebola	Kg	2.112 kg	Cebola branca selecionada Fresca, De Ótima Qualidade, Compacta, Firme, Coloração Uniforme, Aroma, Cor, Típicos Da Espécie, Em Perfeito Estado De Desenvolvimento. Não	4,00	8.448,00

(Continua na próxima página)